



ORIENTAÇÕES DE CONDUTA DE EMPREGADORES FRENTE A TRABALHADORES SUSPEITOS, CONFIRMADOS OU CONTACTANTES DE

COVID-19





Elaboração: Comissão de Recursos Humanos do Conselho Municipal de Saúde

O que é a Covid-19?

É uma doença causada por um vírus capaz de infectar seres humanos (conhecido como novocoronavirus), cujo nome científico é SARS-CoV-2.

A Covid-19 não se restringe apenas ao sistema respiratório, tendo possibilidade de afetar diversos órgãos como pulmões, rins, intestinos, sistema cardiovascular, sistema nervoso, entre outros. A pessoa infectada pode não ter nenhum sintoma e nem saber que está com a doença (infecção assintomática); pode apresentar sintomas leves (parecidos com um resfriado); pode ter sintomas graves (como dificuldade para respirar, por exemplo); pode ficar gravíssima (precisando de internação hospitalar e, muitas vezes até ser intubada) e pode até morrer.

Como ocorre a transmissão do coronavirus?

A transmissão pode ocorrer de uma pessoa infectada para outra:



Por via respiratória (através da eliminação de gotículas de saliva durante a fala, espirro e tosse);

Por meio de contato interpessoal (aperto de mão, abraço, beijo)





Por contato com objetos ou superfícies contaminadas como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.







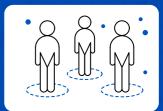
Como pode ser prevenida a Covid-19?

Para prevenir a infecção, é necessário:

- · Usar máscara sempre que sair de casa e evitar aglomerações (distanciamento social);
- · Evitar sair de casa e receber visitas sem necessidade:
- · Evitar cumprimentar pessoas com aperto de mãos, abraços e beijos;
- · Higienizar as mãos (água com sabão ou álcool em gel) e evitar levar as mãos rosto;
- · Proteger a boca e nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar (etiqueta respiratória)







Além disso, no ambiente de trabalho, é recomendado:

- · Usar máscara o tempo todo e em todos os lugares (inclusive nos banheiros, vestiários, elevadores, áreas de descanso, veículos de transporte de trabalhadores etc. onde várias pessoas utilizam o mesmo espaço em momentos diferentes).
- · Manter ambientes arejados (privilegiar circulação de ar natural) e higienizados (atenção para equipamentos de uso compartilhado como, pias, copos, pratos e talheres, bebedouros etc.)
- Nos refeitórios, durante as refeições, é recomendado permanecer o mínimo de tempo possível, evitar conversas e promover o afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas.
- Privilegiar atividades remotas para trabalhadores que apresentem fatores de maior risco para Covid-19 (tais fatores devem ser definidos por avaliação médica)





Como o empregador pode contribuir na prevenção e controle da Covid-19?

A empresa deve estabelecer e divulgar orientações e protocolos, nos ambientes de trabalho (estendido aos trabalhadores terceirizados), com a indicação das medidas necessárias para prevenção e controle da COVID-19.

Essa divulgação deve ser realizada, preferencialmente, durante treinamentos ou por meio de documentos eletrônicos, cartazes, normativos internos, entre outros, evitando o uso de materiais impressos (folders, panfletos) cujo manuseio pode contribuir na disseminação do vírus.

No mesmo sentido, com a finalidade de reduzir o risco de disseminação da doença, é fundamental que seja estabelecido um fluxo de comunicação, de forma que o trabalhador (caso suspeito ou confirmado e/ou com evidência laboratorial* de covid-19 ou contactante de pessoa confirmada) possa se reportar à empresa de forma remota sem precisar sair de sua casa.

Para tal, a empresa deve divulgar um número de telefone de referência para esse contato e de um e-mail para encaminhamento de cópias de atestado médico ou resultados de exames.













O que é Evidência Laboratorial* de Covid-19?

É o resultado "REAGENTE" ou "POSITIVO" ou DETECTÁVEL de um dos seguintes exames:

- RT-PCR: swab ("exame do cotonete") de amostra da nasofaringe coletada até o 8° dia do início dos sintomas (de preferência entre o 3° e o 7° dia).
- · IgM ou IgA: Exames de sangue coletados a partir do 8º dia do início dos sintomas
- **Pesquisa de antígeno:** swab ("exame do cotonete") de amostra da nasofaringe coletada na fase aguda da doença (do 2° ao 7° dia após início dos sintomas)

A EVIDÊNCIA LABORATORIAL confirma a vigência da infecção, sinaliza que a pessoa estám transmitindo o vírus e que necessita de monitoramento até a alta.

Como proceder frente a trabalhadores suspeitos, confirmados, com evidência laboratorial ou contactantes de pessoas com Covid-19?

O trabalhador ou trabalhadora deve passar por uma triagem (por telefone) realizada por profissional de saúde treinado (da própria empresa) com base nos seguintes fluxogramas:

FLUXOGRAMA 1 - TRABALHADORES SUSPEITOS DE COVID-19

São considerados SUSPEITOS trabalhadores que referirem quadro respiratório agudo,caracterizado por, pelo menos, dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, diminuição ou perda do olfato e/ou do paladar.

Afastamento do trabalho e encaminhamento para serviço de saúde de referência para avaliação médica e testagem

Resultado "NÃO REAGENTE" ou "NÃO DETECTÁVEL" ou "NEGATIVO"

O trabalhador pode retornar ao trabalho, porém não pode ser descartada a possibilidade de resultado falso-negativo EVIDÊNCIA LABORATORIAL de Covid-19

CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (deverá ser seguido o FLUXOGRAMA 3)

Reforçar o distanciamento e o uso de máscara em todos os ambientes do trabalho







FLUXOGRAMA 1 – TRABALHADORES CONTACTANTES DE PESSOAS COM COVID

Contato extradomiciliar COM paramentação (uso de máscara pelo trabalhador e pela pessoa infectada)

O trabalhador não necessita ser afastado do trabalho.

Monitorar diariamente para investigar o aparecimento de sintomas durante 14 dias

Reforçar o distânciamento e o uso de máscara em todos os ambientes do trabalho Contato intradomiciliar COM OU SEM ou extradomiciliar SEM paramentação (sem uso de máscara pelo trabalhador E/OU pela pessoa infectada)

Encaminhamento para serviço de saúde de referência para avaliação médica e testagem

Afastamento do trabalho por 14 dias (a partir do último contato)

Resultado do teste "NÃO REAGENTE" ou "NÃO DETECTÁVEL" ou "NEGATIVO EVIDÊNCIA LABORATORIAL para Covid-19

> TESTE NÃO REALIZADO

Manter o afastamento do trabalho por 14 dias

O trabalhador pode retornar ao trabalho, porém não pode ser descartada a possibilidade de resultado de exame falso-negativo

CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (deverá ser seguido o FLUXOGRAMA 3)







FLUXOGRAMA 3 - TRABALHADOR CONFIRMADO PARA COVID-19

CONFIRMAÇÃO POR CRITÉRIO CLÍNICO:

Pessoa com: - **Síndrome gripal (SG):** quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, diminuição ou perda de olfato e paladar.

OU

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): além do quadro de SG acima, apresentem dificuldade para respirar/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax (peito) OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

CONFIRMAÇÃO POR CRITÉRIO CLÍNICOEPIDEMIOLÓGICO:

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas

CONFIRMAÇÃO POR OUTROS CRITÉRIOS:

- Evidência laboratorial de Covid-19

OU

- Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial E que apresente alterações em exame de tomografia

Afastamento do trabalho por 10 dias a partir do início dos sintomas (ou da data de realização do exame, em caso de pessoas assintomáticas)

Encaminhamento do trabalhador ou trabalhadora para serviço de saúde de referência para avaliação médica

Monitoramento (por telefone) a cada 72 horas para acompanhar a evolução do trabalhador.

RETORNO AO TRABALHO

A partir do 10° dia do afastamento, o trabalhador ou trabalhadora pode retornar ao trabalho se, nas últimas 48 horas, não tiver apresentado nenhum sintoma de infecção aguda (febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse e coriza).

Caso ainda apresente algum dos sintomas acima, deve ser feito contato de monitoramento (por telefone) diariamente até o retorno às atividades laborativas

IMPORTANTE: Não há indicação técnica para realização de exames laboratoriais como critério de retorno de trabalhadores às atividades

Reforçar o distanciamento e o uso de máscara em todos os ambientes do trabalho







Notificação dos casos de COVID-19

O empregador deve notificar qualquer caso em que o trabalhador apresente dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, dificuldade respiratória, diminuição ou perda do olfato, diminuição ou perda do paladar, sintomas gastrointestinais como diarreia, vômitos e náuseas.

O prazo de notificação é de 24 horas a partir do momento que o empregador tenha a informação de que o trabalhador está sintomático. Para notificar, o empregador deve entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica do Município, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 17h através do telefone **(24) 2246-6797**.

Observações importantes

Os trabalhadores de atendimento de saúde da empresa (como enfermeiros, auxiliares e médicos), devem receber Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com os riscos a que estejam expostos, em conformidade com as orientações e regulamentações dos Ministérios da Economia e da Saúde.

Em caso de infecção por coronavirus em número elevado de trabalhadores do mesmo setor, deve-se considerar a paralização do trabalho de todos e a adoção de procedimentos de prevenção (como reforço das orientações aos trabalhadores, desinfecção do local, etc) antes do retorno às atividades.

Todos os trabalhadores que se enquadrarem nos critérios de imunização para Covid-19 do Município devem ser incentivados a tomarem a vacina

ATENÇÃO

Para oferecer a proteção desejada, a máscara deve ser usada corretamente, cobrindo a boca e o nariz





